



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 2.177, DE 2011, DO SR. BRUNO ARAÚJO, QUE “INSTITUI O CÓDIGO NACIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO”.

REQUERIMENTO N.º DE 2013
(do Sr. Sibá Machado)

Requer a realização de Audiência Pública para debater sobre a mudança na legislação brasileira proposta pelo PL 2177/2011 para a área de ciência e tecnologia e a apresentação de sugestões para o aperfeiçoamento do arcabouço jurídico do setor.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no artigo 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para debater sobre a mudança na legislação brasileira proposta pelo PL 2177/2011 para a área de ciência e tecnologia e a apresentação de sugestões para o aperfeiçoamento do arcabouço jurídico do setor, tendo como convidados as autoridades abaixo relacionadas ou seus representantes:

1. Caio Mario Bueno da Silva, Presidente do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – CONIF;
2. João Carlos Gomes, Presidente da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Públicas, Estaduais e Municipais – ABRUEM;
3. Vilmar Thomé, Presidente da Associação Brasileira das Universidades Comunitárias – ABRUC;
4. Francilene Procópio Garcia, Presidente da Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores – ANPROTEC;
5. Isa Assef dos Santos, Presidente da Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação – ABIPTI.

JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento científico e inovação tecnológica, são nos dias atuais, elementos de diferenciação das nações desenvolvidas. Lá a inovação é feita



CÂMARA DOS DEPUTADOS

através de parcerias empresa-universidade, sendo que o conhecimento científico desenvolvido na universidade deve ser transformado em produtos tecnológicos de alto valor agregado para a indústria nacional. Portanto, é importante que existam políticas específicas para estimular a inovação tecnológica. É necessário incentivar a substituição de importações, desenvolver a tecnologia nacional e fortalecer as universidades onde ocorre a maioria da produção científica.

Ocorre em nosso país, que para inibir a malversação dos recursos existentes, os legisladores e executivos públicos foram criando ao longo dos últimos 20 anos toda a sorte de mecanismos de controle, distribuídos por uma infinidade de instituições públicas brasileiras, criando uma confusão de sistemas e órgãos regulatórios que certamente constitui um entrave sério para a administração pública nacional.

Por isso, **não há um único dia** numa grande instituição de ciência, tecnologia e inovação, **sem que algum tipo de ação de controle ou auditoria** esteja sendo realizado por um ou mais dos órgãos de controle, implicando em um enorme desperdício de tempo que poderia estar sendo direcionado para a atividade fim da instituição. Dessa maneira, o que presenciamos hoje é pesquisadores, cientistas e instituições gastando mais energia para atender a burocracia do que para executar os projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de grande relevância para a sociedade brasileira.

Com base na legislação em vigor, as instituições públicas do setor de ciência, tecnologia e inovação não podem contar com segurança jurídica para que possam desempenhar suas funções de forma eficaz.

O PL 2177/2011, objeto dessa Comissão Especial é a oportunidade que tem o Congresso Nacional para enfrentar esse problema, tendo como objetivo a criação de um regime diferenciado para o setor.

Pelas razões acima expostas, solicito o apoio dos ilustres pares na aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em 29 de abril de 2013

Deputado SIBÁ MACHADO – PT/AC